

Artigo 30.º

Reuniões

1 — A Comissão Pedagógica reúne ordinariamente uma vez em cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocada pelo Director da Escola, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos seus membros.

2 — As convocatórias das reuniões, acompanhadas da respectiva ordem de trabalhos, são enviadas aos membros da Comissão por correio electrónico com uma antecedência mínima de cinco dias úteis em relação à data de realização da reunião, sendo este prazo reduzido a dois dias úteis em caso de reunião extraordinária.

3 — A ordem do dia é fixada pelo Director da Escola, devendo este considerar a admissão de qualquer proposta de agendamento feita pelos membros da Comissão até três dias úteis antes da data da reunião.

4 — As propostas de agendamento recebidas pelo Director da Escola são comunicadas a todos os membros da Comissão Pedagógica, por correio electrónico.

Artigo 31.º

Perda de mandato

1 — A não participação em mais de duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas constitui falta grave, para efeitos do determinado nos Estatutos, e traduz-se em perda de mandato, salvo se a Comissão Pedagógica aceitar como justificáveis os motivos invocados.

2 — Os membros da Comissão Pedagógica cessam o seu mandato quando perdem as condições de elegibilidade.

3 — As vagas criadas na Comissão Pedagógica por perda de mandato ou renúncia não são preenchidas.

4 — Desde que as vagas criadas atinjam mais de metade do número de membros da Comissão de um determinado corpo, procede-se a novas eleições para o conjunto dos membros desse corpo na Comissão Pedagógica, nos termos do presente Regulamento.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 32.º

Constituição dos órgãos

1 — Os órgãos da Escola, com a designação dos respectivos titulares, devem estar constituídos no prazo máximo de 30 dias úteis após a entrada em vigor do presente Regulamento.

2 — Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Regulamentar da Escola a direcção da primeira reunião do Plenário da Comissão Científica com vista à aprovação da proposta de Director a enviar ao Reitor, nos termos do presente Regulamento.

3 — Do resultado da votação da primeira reunião do Plenário da Comissão Científica é elaborada acta datada e assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Regulamentar da Escola e pelo funcionário não docente por este nomeado para secretariar a reunião, a qual acompanha a proposta a enviar ao Reitor.

Artigo 33.º

Revisão e alteração do Regulamento

1 — O Regulamento da Escola pode ser revisto:

- a) Quatro anos após a data da sua publicação ou da respectiva revisão;
- b) Em qualquer momento, por iniciativa do Reitor ou por decisão de dois terços dos membros da Comissão Científica da Escola em exercício efectivo de funções.

2 — A proposta de alteração do Regulamento carece de aprovação pela maioria dos membros da Comissão Permanente da Comissão Científica da Escola em exercício efectivo de funções, depois de ouvidos o Plenário da Comissão Científica e a Comissão Pedagógica.

3 — A aprovação das propostas de alteração cabe ao Reitor.

Artigo 34.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente Regulamento são resolvidas por despacho do Director da Escola ou por deliberação da Comissão Permanente da Comissão Científica da Escola, consoante a natureza dos casos, sem prejuízo das disposições legais em vigor.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Reitor.

203421142

Despacho n.º 10979/2010

1 — Nos termos do disposto da alínea p) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 18/2009, de 8 de Maio, nomeio para Director de Escola os seguintes professores:

Doutora Maria Luísa Soares Almeida Pedrosa de Lima — Escola de Ciências Sociais e Humanas

Doutor António Sarmento Gomes Mota — Escola de Gestão

Doutor Juan Pedro Mozzicafreddo — Escola de Sociologia e Políticas Públicas

Doutor Francisco António Bucho Cercas — Escola de Tecnologias e Arquitectura

2 — O presente despacho tem efeitos a partir de 01 de Julho de 2010.

24 de Junho de 2010. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

203421175

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Despacho (extracto) n.º 10980/2010**

De acordo com o artigo 41.º do Código de Procedimento Administrativo, designo o Professor Doutor José Manuel Castelheiro Ribeiro Ponte, para me substituir nos casos de ausência, falta ou impedimento.

Delego expressamente ao Professor Doutor José Manuel Castelheiro Ribeiro Ponte, ao abrigo do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo o poder de conferir posse aos membros internos do Conselho Geral, em minha substituição.

Este despacho entra imediatamente em vigor.

Universidade do Algarve, 24 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Geral, *Fernando Ulrich*.

203420292

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho (extracto) n.º 10981/2010**

Por meu despacho de 14/05/2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada, após conclusão do período experimental, ocorrida a 14/04/2010, a manutenção do contrato da Doutora Maria José Florentino Mendes Canelo, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras desta Universidade.

(Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

25/06/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

203420746

Regulamento n.º 574/2010

Nos termos da alínea x) do artigo 49.º e dos artigos 25.º n.º 1 alínea a) e 26 n.º 1 alínea b) dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 1 de Setembro, o Reitor da Universidade de Coimbra aprova, por seu despacho de 16 de Junho de 2010, o seguinte regulamento:

Regulamento do Arquivo da Universidade de Coimbra**Preâmbulo**

O Arquivo da Universidade de Coimbra é o depositário da maior parte da riquíssima documentação produzida e recebida pela instituição fundada em 1290 por D. Dinis — o Studium Generale — que é hoje a Universidade de Coimbra. As vicissitudes sofridas pela universidade portuguesa ao longo dos tempos foram múltiplas, até que D. João III,